

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
								RECURSOS DO		
								TESOURO E		
								VINCULADOS		
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL			RECURSOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				PRÓPRIOS		
14309	8º	1º		2	3.523.007,00			3.523.007,00		0,00
TOTAL GERAL					3.523.007,00			3.523.007,00		0,00

DECRETO Nº 57.706,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.111.168,00 (Onze milhões, cento e onze mil, cento e sessenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de dezembro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA				1		5.816.800,00
4 4 20 42 AUXÍLIOS				1		5.294.368,00
T O T A L				1		11.111.168,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
16.482.2505.2276 PROJ. FUNDO PAULISTA HABIT. INT. SOCIAL-						
						5.294.368,00
				1	4	5.294.368,00
16.482.2509.2003 CRÉDITO PARA REFORMA DE IMÓVEIS						
						5.816.800,00
				1	3	5.816.800,00
T O T A L						11.111.168,00
REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES				1		11.111.168,00
T O T A L				1		11.111.168,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
16.482.2505.2276 PROJ. FUNDO PAULISTA HABIT. INT. SOCIAL-						
						11.111.168,00
				1	4	11.111.168,00
T O T A L						11.111.168,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
	TOTAL		1	3	5.816.800,00		
	DEZEMBRO				5.816.800,00		
		REDUÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
	TOTAL		1	4	5.816.800,00		
	DEZEMBRO				522.432,00		
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				5.294.368,00		

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
						RECURSOS DO	RECURSOS	
						TESOURO E	PRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
14309	8º	1º		2	11.111.168,00	11.111.168,00	0,00	
TOTAL GERAL					11.111.168,00	11.111.168,00	0,00	

DECRETO Nº 57.707,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.441.389,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2011
GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO - EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1			1.441.389,00
T O T A L		1			1.441.389,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.243.1729.5905	ATENÇÃO INT. EDUC. ADOL. CUMPRIM. SOCIOEDU				
				1	1.142.300,00
14.243.1729.5908	REVITALIZAÇÃO PARC. CUMP. MED. SOCIOEDU		3	1	1.142.300,00
					299.089,00
				1	3
					299.089,00
T O T A L					1.441.389,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO - EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP				
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1			35.474,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1			18.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1			140.000,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURIDICA	1			190.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1			846.769,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1			87.450,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1			41.696,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1			82.000,00
T O T A L		1			1.441.389,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.1728.2208	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AO SINASE				
				1	75.769,00
14.122.1728.5904	VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCI		3		75.769,00
					555.450,00
				1	3
					555.450,00
14.128.1728.5957	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO SERVIDORES E PARC				
					810.170,00
				1	3
					810.170,00
T O T A L					1.441.389,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
								RECURSOS DO		
								TESOURO E		
								VINCULADOS		
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL			RECURSOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				PRÓPRIOS		
14309	8º	1º		2	1.441.389,00			1.441.389,00		0,00
TOTAL GERAL					1.441.389,00			1.441.389,00		0,00

DECRETO Nº 57.708,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.808.409,00 (Dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e nove reais), suplementar ao orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.